



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**PAULO GARCIA**
Prefeito de Goiânia**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**
Secretário Municipal de Governo**MIGUEL TIAGO DA SILVA**
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política**PAULO GOUTHIER JUNIOR**
Gerente da Imprensa Oficial**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 07:00 às 13:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3164, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Estabelece, no âmbito do Município de Goiânia, medidas para a manutenção do equilíbrio das contas públicas.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

considerando a queda de arrecadação em função da redução das atividades econômicas e a necessidade de compatibilizar a realização de despesas com os valores das receitas arrecadadas, dando pleno cumprimento ao anexo de metas fiscais estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e demais normas legais em vigor;

considerando a necessidade de otimizar a aplicação de recursos na execução dos programas finalísticos constantes do vigente orçamento, priorizando-os de acordo com a receita disponível;

considerando a obrigatoriedade de realizar as despesas de saúde e educação nos limites estabelecidos na vinculação constitucional;

considerando a necessidade contínua de prover os recursos financeiros destinados ao pagamento das despesas com pessoal e encargos e à execução dos programas e ações essenciais para a manutenção da máquina administrativa, assim consideradas aquelas indispensáveis ao regular funcionamento de cada órgão e dos serviços públicos essenciais;

considerando, finalmente, que as medidas serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas para a manutenção do equilíbrio das contas públicas na Administração Pública Municipal, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Fica suspenso, por 06 (seis meses), a partir de 1º de janeiro de 2016, no âmbito do Poder Executivo:

I – a nomeação de servidores comissionados, credenciados ou contratados, bem como a atribuição ou aumento de gratificações e funções de confiança;

II – a nomeação de servidores para o provimento de cargos efetivos, exceto os aprovados nos Concursos Públicos em andamento, de conformidade com o quantitativo de vagas previstas nos respectivos editais;

III – o pagamento de horas extras ou Adicional de Serviços Extraordinários, bem como novas autorizações para serviços noturnos após as 22 horas;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

IV – a autorização de pagamento de novos benefícios denominados Adicional de Produtividade e Prêmio Especial por Produção Extra, previstos na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e o aumento dos mesmos já concedidos;

V – a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade e Licença para Tratar de Interesse Particular, que resultem em aumento de despesas de pessoal;

VI – o pagamento de cursos de aperfeiçoamento e capacitação de servidores que gerem ônus para a Administração Municipal, exceto os custeados pelo Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público de Goiânia – FUMCADES;

VII – as disposições de servidores municipais, com ônus para o Município, para outros entes governamentais ou outros poderes, devendo os servidores que se encontram nessa situação apresentarem-se à Secretaria Municipal de Administração até o dia 04 de janeiro de 2016;

VIII – as disposições internas de servidores com ônus para o órgão de origem, devendo os servidores que se encontram nessa situação apresentarem-se aos seus órgãos de origem até o dia 04 de janeiro de 2016;

IX – o pagamento de diárias e ajuda de custo, bem como o gasto com viagens e hospedagens, de terceiros ou de servidores;

X – a concessão de novos benefícios, de quaisquer natureza, que acarretar aumento na despesa;

XI - a realização de gastos com patrocínio;

XII – o aumento de valor dos contratos de prestação de serviços;

XIII – o aumento nos contratos de locação de maquinários, veículos e imóveis;

XIV – a locação de veículos pelos órgãos municipais, devendo os já contratados serem dispensados quando do vencimento do respectivo contrato;

XV – os gastos com aquisição de bens permanentes;

XVI – o uso de veículos fora do expediente de trabalho e finais de semana, devendo, após o expediente, os veículos ficarem na garagem ou estacionamento do órgão;

XVII – o uso de telefone móvel com valores pós-pagos, exceto pelo Prefeito, Vice-Prefeito e titulares das pastas.

§ 1º O acerto de contas do servidor exonerado deve ser pago no mês subsequente ao da exoneração.

§ 2º Não se aplica a suspensão de que trata o inciso V, deste Decreto, relativa à Licença Prêmio por Assiduidade, aos casos em que os servidores estejam com processo de aposentadoria em andamento.

§ 3º As novas disposições, bem como suas renovações, previstas nos incisos VII e VIII, deste artigo, serão realizadas de acordo com o disposto neste Decreto e com observância às normas contidas no Estatuto do Servidor.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Excepcionalmente, no exercício de 2016, o pagamento do Décimo Terceiro Vencimento, regulamentado pela Lei Complementar nº 174, de 26 de dezembro de 2007, será pago 50% (cinquenta por cento) do valor devido no mês de aniversário do servidor e o restante até o dia 20 de dezembro.

Art. 4º Fica suspensa a assinatura de novos contratos de aquisição ou de prestação de serviços decorrentes de licitações sem a disponibilidade financeira.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo poderá autorizar exceções aos termos deste Decreto.

§ 1º Para o autorizo das exceções de que trata o *caput* deste artigo, o Chefe do Poder Executivo solicitará manifestação circunstanciada da Comissão de Controle de Despesas e Orçamento – CCDO, sempre que houver aumento de gastos ou elevação da arrecadação.

§ 2º As despesas previstas no inciso IX, do art. 2º, quando autorizadas, nos termos deste artigo, deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do cartão corporativo.

Art. 6º Ficam mantidas as metas de redução de despesas previstas no Decreto nº 1479, de 24 de junho de 2015.

Art. 7º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2016, o Decreto nº 2718, de 14 de novembro de 2014.

Art. 8º As despesas realizadas em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, nos termos do art. 15, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, acarretando, consequentemente, a responsabilização de seu ordenador.

Art. 9º Ficam revogados os incisos I, IV, VI, VIII e XV, do Decreto nº 2718, de 14 de novembro de 2014 e demais disposições em contrário.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3165, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

*Altera o Decreto n.º 2617,
de 22 de outubro de 2015.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

considerando a complexidade do assunto tratado no Decreto n.º 2617, de 22 de outubro de 2015;

considerando o princípio da eficiência que impõe à Administração Pública Direta e Indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade;

considerando, ainda, a importância de se ter um resultado satisfatório, que atenda aos objetivos almejados,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado *por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 22 de dezembro de 2015*, o prazo estabelecido no Decreto n.º 2617, de 22 de outubro de 2015, que constituiu Grupo Especial de Trabalho objetivando promover estudos e apresentar sugestões para o equilíbrio financeiro das contas dos diversos Fundos Previdenciários deste Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3166, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

*Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos até 31/12/2013, na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM** e dá outras providências.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, no valor total de **R\$ 70.184,88** (setenta mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme Despacho nº 07/2015 – ASPLAN/CGM:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
50866998	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE GOIÂNIA – IPSM	08.948.407/0001-57	201330010007	1	2	R\$ 37.293,80
50866998	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE GOIÂNIA – IPSM	08.948.407/0001-57	201330010007	1	3	R\$ 32.891,08
TOTAL						R\$ 70.184,88

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3167, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.993.178-4/2014, de interesse de **ATRIUM CONSTRUTORA LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento – remembramento – desmembramento e a planta dos lotes 08, 09, 10 e áreas anexas, da Quadra 51, situados à Avenida T-8 e Rua T-27, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 8/10 e APM destinada à ampliação do Corredor Viário, com as seguintes características e confrontações:

1. Situação atual dos lotes 8, 9, 10 e áreas anexas

Lote 08	ÁREA	645,00m²
Frente para a Rua T-27	15,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 13 e 14	15,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 07	43,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09	43,00m	

Lote 09	ÁREA	688,00m²
Frente para a Rua T-27	16,00m	
Fundo, confrontando com quem é de direito	16,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08	43,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10	43,00m	

Lote 10	ÁREA	632,50m²
Frente para a Rua T-27	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 11	15,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 09	43,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida T-8	38,00m	
Pela linha de Chanfrado – Rua T-27 com Avenida T-8	7,07m	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Área anexa ao Lote 08	ÁREA	105,00m²
Frente para a Rua T-27	15,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 08.....	15,00m	
Lado direito, confrontando com área anexa ao Lote 07	7,00m	
Lado esquerdo, confrontando com área anexa ao Lote 09	7,00m	

Área anexa ao Lote 09	ÁREA	112,00m²
Frente para a Rua T-27	16,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 09.....	16,00m	
Lado direito, confrontando com área anexa ao Lote 08	7,00m	
Lado esquerdo, confrontando com área anexa ao Lote 10	7,00m	

Área anexa ao Lote 10	ÁREA	255,00m²
Frente para a Rua T-27	13,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 11.....	3,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 10 e área anexa ao Lote 10	38,00m+7,07m+10,00m+7,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida T-8	45,00m	
Pela linha de Chanfrado – Rua T-27 com Avenida T-8	7,07m	

2. Situação após Remembramento

Lote 8/10	ÁREA	2.437,50m²
Frente para a Avenida T-8	45,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 07 e área anexa ao Lote 07.....	50,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua T-27.....	44,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 11, 13 e 14.....	49,00m	
Pela linha de Chanfrado – Avenida T-8 com Rua T-27	7,07m	

3. Situação após Desmembramento

Lote 8/10	ÁREA	2.137,50m²
Frente para a Avenida T-8	45,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 07.....	50,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua T-27.....	38,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 11, 13 e 14.....	43,00m	
Pela linha de Chanfrado – Rua T-27 com Avenida T-8	7,07m	

APM – destinada ao Corredor Viário	ÁREA	300,00m²
Frente para a Avenida T-8	45,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 8/10	45,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua T-27.....	6,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11	6,00m	
Pela linha de Chanfrado – Rua T-27 com Avenida T-8	7,07m	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador registrar, no Cartório de Registro de Imóveis, a Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3168, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº 2991, de 09 de dezembro de 2015*, que nomeou **SAULO DE LIMA ROSA**, matrícula nº. 1244850 CPF nº. 889.336.601-00, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3169, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar LUCYVANA DA SILVA VIANA RODRIGUES, matrícula nº 1068768, CPF nº 009.553.981-69**, para exercer a função de confiança de *Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Demes Junio Divino de Freitas, símbolo FGD-4*, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir de 1º de janeiro de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3170, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE nomear PAULO DE SOUSA RIBEIRO, matrícula nº. 30309, CPF nº. 123.955.281-53, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Análise de Contas de Gestão, símbolo CDI-1, da Diretoria de Controle da Gestão, da Controladoria Geral do Município, a partir de 1º de dezembro de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3171, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar MIGUEL GOMES DA COSTA, matrícula nº. 317470, CPF nº. 435.956.261-68, para exercer a função de confiança de Coordenador Geral de Unidade Tipo IV - CAIS Bairro Goyá, símbolo FC-SAÚDE-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de dezembro de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3172, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **EDUARDO ABRÃO DA SILVA**, matrícula nº. **89575**, CPF nº. 062.655.531-00, do cargo, em comissão, *de Coordenador Geral de Unidade – Tipo IV, símbolo CDI-1*, do Centro de Referência em Ortopedia e Fisioterapia – CROF, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 15 de dezembro de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3173, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear NADI FERREIRA**, CPF nº. 852.884.461-72, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 21 de dezembro de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3174, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MARLÚCIA GOMES DA SILVA**, matrícula nº **337943**, CPF nº 575.773.901-00, da função de confiança de *Secretária Geral da Escola Municipal Benedita Luíza da Silva de Miranda*, símbolo *FGSG-III*, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **designar IVANIA ALVES CORDEIRO**, matrícula nº **596230**, CPF nº 783.450.221-20, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de janeiro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3175, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **ISMAEL RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº **288764**, CPF nº 092.381.741-72, do cargo, em comissão, de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, **a partir de 23 de dezembro de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3176, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **LUCIANO SILVA REZENDE**, matrícula n.º **165735**, CPF n.º 500.045.221-68, do cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete*, símbolo *CDS-6*, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir de 1º de janeiro de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3177, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar SAULO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 166480, CPF nº 290.350.821-68, do cargo, em comissão, de *Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas*, símbolo *CDI-1*, da Diretoria de Administração e Finanças, da Agência Municipal do Meio Ambiente, **a partir de 1º janeiro de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3178, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar LUDMILLA DE MORAIS SANTOS PIRES, matrícula n.º 586897**, CPF nº 690.213.921-00, da função de confiança de *Coordenadora Técnica de Vigilância Sanitária, símbolo FC-SAÚDE-2*, da Secretaria Municipal de Saúde, **retroagindo os seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3179, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **KELLY SIMONE LUIZA DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula nº **399086**, CPF nº 818.645.311-34, Assistente Administrativo, Nível IV, Referência “E”, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir de 07 de janeiro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3180, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear NÍVIA MARCIA DA SILVA**, matrícula nº. 438073, CPF nº. 768.363.121-34, para exercer o cargo, em comissão, de *Subprocuradora Especial*, símbolo CDS-4, da Procuradoria Geral do Município, **a partir de 28 de dezembro de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3181, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **EDSON FERREIRA SILVA**, matrícula nº **1096362**, CPF nº 125.596.101-59, do cargo, em comissão, de *Superintendente de Obras e Serviços Públicos, símbolo CDS-6*, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir de 23 de dezembro de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3182, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear LISZT MENDES CARDOSO, matrícula nº. 794708, CPF nº 875.953.621-72, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Infraestrutura Viária, símbolo CDI-1, da Diretoria de Execução de Obras Públicas, da Superintendência de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 23 de dezembro de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3183, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs 5.343.954-3/2013 e 5.862.933-2/2014, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVIII, c/c os arts. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por Inassiduidade Habitual*, o servidor **FERNANDO PAULO DE OLIVEIRA NETO**, matrícula n.º 1079590, do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “A”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir da data de publicação deste Decreto.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3184, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Juliana Francisca de Bulhões**, matrícula n.º. **88544-01**, aposentada no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “N”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.149,08** (dois mil, cento e quarenta e nove reais e oito centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 15%: R\$ 322,36** (trezentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 1.289,45** (hum mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 269,87** (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), nos termos do Processo n.º. 6.287.361-2/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3185, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista no disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Marli Fátima da Silva Lima**, matrícula n.º **188220-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “N”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.815,93** (dois mil, oitocentos e quinze reais e noventa três centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.524,13** (hum mil, quinhentos e vinte e quatro reais e treze centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 1.689,56** (hum mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 844,77** (oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 2.057.890-4/2002 e 6.274.977-6/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3186, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/03, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070/12, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso VI, e 7º, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **José Alberto de Oliveira, matrícula n.º. 249300-01**, aposentado no cargo Guarda Civil Metropolitano, Nível III, Referência "F", por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.415,60** (hum mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização 12%: R\$ 169,87** (cento e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 566,24** (quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) e **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: R\$ 1.415,60** (hum mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos), nos termos do Processo n.º. 6.189.071-8/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3187, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e § 2º do art. 67, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal n.º 11.301, de 10 de maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora **Eleuza Maria Pires, matrícula n.º 41750-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.238,74** (três mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.495,79** (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.619,37** (um mil seiscentos e dezenove reais e trinta e sete centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 971,62** (novecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 5.110.182-1/2012 e 6.227.737-8/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3188, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Alves de Jesus, matrícula n.º 108944-01**, aposentada no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grau 06, Referência "T", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.010,87** (um mil dez reais e oitenta e sete centavos); **Adicional por tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 505,44** (quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 350,12** (trezentos e cinquenta reais e doze centavos), nos termos do Processo n.º 4.868.266-9/2012 e 6.187.872-6/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3189, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista no disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º. 047/2005, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Alfredo Soares Falcão**, matrícula n.º. **4235-01**, aposentado no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.075,26** (hum mil, setenta e cinco reais e vinte e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 752,68** (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - 8º Quinquênio Proporcional, LC 276/2015 (51,78%): R\$ 55,68** (cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), nos termos do Processo n.º. 5.986.890-0/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3190, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista no disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º. 047/2005, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Elizabeth Lima de Sousa, matrícula n.º. 42471-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência "J", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.204,28** (hum mil, duzentos e quatro reais e vinte e oito centavos); **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 301,07** (trezentos e um reais e sete centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 722,57** (setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do Processo n.º. 6.206.948-1/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3191, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **José Messias Filho, matrícula n.º. 83275-01**, aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau 06, Referência “T”, por contar com mais de 65 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **32,07/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 32 anos e 24 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições no valor total de **R\$ 1.169,90** (hum mil, cento e sessenta e nove reais e noventa centavos) mensais, nos termos do Processo n.º. 6.305.238-8/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3192, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Teresinha Lydice Cardoso, matrícula n.º 49735-02**, aposentada no cargo de Analista em Cultura e Desportos, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrals** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.202,36** (quatro mil, duzentos e dois reais e trinta e seis centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 1.050,59** (hum mil, cinquenta reais e cinquenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (08): R\$ 3.361,89** (três mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos) e **Adicional de Desempenho Profissional: R\$ 840,47** (oitocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), nos termos do Processo n.º. 6.189.075-1/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3193, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Olga Tereza de Araújo e Silva**, matrícula n.º **195669-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “F”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.002,36** (um mil dois reais e trinta e seis centavos); **Adicional de Incentivo Profissional (5%): R\$ 50,11** (cinquenta reais e onze centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 400,94** (quatrocentos reais e noventa e quatro centavos) nos termos do Processo n.º. 1.146.155-7/1997 e 6.154.888-2/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3194, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Elcimar Martins de Oliveira**, matrícula n.º **106240-01**, aposentada no cargo de Agente Administrativo, Nível III, Referência "T", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.057,03** (um mil cinquenta e sete reais e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 634,22** (seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), e **Estabilidade Econômica Proporcional LC nº 276/2015: R\$ 213,21** (duzentos e treze reais e vinte e um centavos) nos termos do Processo n.º. 5.726.283-4/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3195, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear MARIA CRISTINA FERREIRA MAIA MARTINS**, CPF nº. 822.112.641-15, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 28 de dezembro de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3196, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Goret Nunes, matrícula n.º 359467-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “D”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.095,31** (dois mil, noventa e cinco reais e trinta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.047,66** (hum mil, quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 628,59** (seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.491.995-3/1999, 5.884.807-7/2014 e 6.002.016-7/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3197, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art.1º Fica a servidora **Simone Barreto de Abreu, matrícula n.º. 6130-01**, aposentada no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “J” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.075,26** (hum mil, setenta e cinco reais e vinte e seis centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 337,35** (trezentos e trinta e sete reais e trinta e cinco); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 752,68** (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - 8º Quinquênio proporcional, LC n.º. 276/2015 (15,67%): R\$ 16,85** (dezesesseis reais e oitenta e cinco centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 025.162-8/1985 e 6.272.255-0/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear RAFAEL DE LIMA, matrícula nº. 1028847, CPF nº. 026.317.781-54, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 382, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.432.456-0/2015,

DECRETA:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2001 – 04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 501 R\$ 75.000,00

TOTAL R\$ 75.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

3101 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501 R\$ 75.000,00

TOTAL R\$ 75.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 383, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 9º, da Lei nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.432.233-8/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – FUNDO DE APOIO À CULTURA 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 784.000,00** (setecentos e oitenta e quatro mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2050 – FUNDO DE APOIO À CULTURA

2050 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 585R\$ 784.000,00

TOTALR\$ 784.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

3101 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501R\$ 784.000,00

TOTALR\$ 784.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 384, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

*Abre Crédito Adicional de Natureza
Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.434.116-2/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 528,00** (quinhentos e vinte e oito reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
1401 – 04 122 0028 2.450 – 3390.49.00 – 100 501	R\$ 528,00
TOTAL	R\$ 528,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
1401 – 04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 501	R\$ 528,00
TOTAL	R\$ 528,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 385, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.264.972-1/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 642,17** (seiscentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE	
5801 – 04 122 0028 2.450 – 3390.46.00 – 100 501	R\$ 642,17
TOTAL	R\$ 642,17

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE	
5801 – 04 122 0028 2.450 – 3190.04.00 – 100 501	R\$ 642,17
TOTAL	R\$ 642,17

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 386, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

*Abre Crédito Adicional de Natureza
Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 9º, da Lei nº. 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº. 6.435.243-1/2015,

DECRETA:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2150 – 10 122 0183 2.645 – 3390.46.00 – 102 527	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2150 – 10 122 0183 2.645 – 3390.92.00 – 102 527	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 388, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.431.218-9/2015,

DECRETA:

Art. 1º É aberto à **AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 788,00** (setecentos e oitenta e oito reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA	
6301 – 04 122 0028 2.451 – 3390.36.00 – 100 585.....	R\$ 788,00
TOTAL	R\$ 788,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA	
6301 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 585.....	R\$ 788,00
TOTAL	R\$ 788,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 389, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.434.191-0/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 21.000.000,00** (vinte e um milhões de reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
5701 – 17 512 0020 2.232 – 3390.39.00 – 100 501.....	R\$		21.000.000,00
TOTAL	R\$		21.000.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1101 – 04 122 0005 2.002 – 3390.39.00 – 100 501.....	R\$		100.000,00
1101 – 04 122 0005 2.451 – 3390.30.00 – 100 501.....	R\$		52.041,80
1101 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501.....	R\$		3.000,00
1101 – 04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 501.....	R\$		100.000,00
1101 – 04 122 0028 2.450 – 3190.94.00 – 100 501.....	R\$		100.000,00
1101 – 04 122 0028 2.450 – 3190.96.00 – 100 501.....	R\$		50.000,00
1101 – 04 122 0028 2.624 – 3390.39.00 – 100 501.....	R\$		100.000,00
TOTAL	R\$		505.041,80

5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
5501 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501.....	R\$		458.380,24
5501 – 04 122 0028 2.530 – 3390.39.00 – 100 501.....	R\$		7.008.348,45
5501 – 04 122 0028 2.527 – 3390.30.00 – 100 501.....	R\$		1.482.051,14
TOTAL	R\$		8.948.779,83

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5601 – 04 122 0028 2.450 – 3190.08.00 – 100 585.....R\$	43.000,00
5601 – 04 122 0028 2.450 – 3190.09.00 – 100 585.....R\$	51.914,75
5601 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 585.....R\$	330.000,00
5601 – 04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 585.....R\$	65.000,00

TOTALR\$ 489.914,75

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 04 122 0028 2.450 – 3190.16.00 – 100 501.....R\$	10.000,00
5701 – 04 122 0028 2.450 – 3190.34.00 – 100 501.....R\$	35.000,00
5701 – 04 122 0028 2.450 – 3190.91.00 – 100 501.....R\$	10.000,00
5701 – 04 122 0028 2.450 – 3190.92.00 – 100 501.....R\$	29.293,45
5701 – 04 122 0028 2.450 – 3190.96.00 – 100 501.....R\$	2.000,00
5701 – 04 122 0028 2.450 – 3191.92.00 – 100 501.....R\$	150.000,00
5701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.36.00 – 100 501.....R\$	97.378,00
5701 – 04 122 0028 2.451 – 4490.52.00 – 100 501.....R\$	49.000,00
5701 – 26 451 0025 1.425 – 4490.51.00 – 100 501.....R\$	13.358,91
5701 – 26 451 0025 1.432 – 4490.93.00 – 100 501.....R\$	1.552.224,14
5701 – 26 451 0025 1.432 – 4490.92.00 – 100 501.....R\$	2.212.635,97
5701 – 26 453 0137 1.493 – 4490.61.00 – 100 501.....R\$	895.780,00
5701 – 26 453 0137 1.493 – 4490.93.00 – 100 501.....R\$	265.990,00

TOTALR\$ 5.322.660,47

5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

5801 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501.....R\$	3.220.000,00
5801 – 04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 501.....R\$	690.000,00
5801 – 04 122 0028 2.450 – 3390.49.00 – 100 501.....R\$	75.000,00
5801 – 04 122 0028 2.450 – 3390.36.00 – 100 501.....R\$	280.000,00

TOTALR\$ 4.265.000,00

6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

6601 – 04 122 0028 2.450 – 3190.09.00 – 100 585.....R\$	20.000,00
6601 – 04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 585.....R\$	157.011,08
6601 – 04 122 0028 2.450 – 3190.16.00 – 100 585.....R\$	10.000,00
6601 – 04 122 0028 2.450 – 3190.92.00 – 100 585.....R\$	800.000,00
6601 – 04 122 0028 2.450 – 3190.94.00 – 100 585.....R\$	2.516,09
6601 – 04 122 0028 2.450 – 3190.96.00 – 100 585.....R\$	20.000,00
6601 – 27 813 0039 2.226 – 3390.30.00 – 100 523.....R\$	70.000,00
6601 – 27 813 0039 2.226 – 3390.36.00 – 100 523.....R\$	20.000,00
6601 – 27 813 0039 2.226 – 3390.39.00 – 100 523.....R\$	299.075,98

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

6601 – 27 813 0050 2.070 – 3390.39.00 – 100 585.....R\$	70.000,00
TOTAL	R\$ 1.468.603,15
TOTAL GERAL.....	R\$ 21.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 390, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Especial.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 67, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Lei nº 9.614, de 08 de julho de 2015, alterada pela Lei nº 9.730, de 22 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.436.669-6/2015,

DECRETA:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02** (dois) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de **R\$ 1.061.000,00** (um milhão e sessenta e um mil reais).

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior ficam criadas as naturezas de despesas nas unidades orçamentárias:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1601 – 04 129 0129 2.336 – 4450.41.00 – 100 501	R\$	1.060.000,00
1601 – 04 129 0129 2.336 – 4450.41.00 – 190 024	R\$	1.000,00
TOTAL	R\$	1.061.000,00

Art. 3º Os créditos ora autorizados serão cobertos com anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1601 – 04 129 0129 2.336 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	1.060.000,00
1601 – 04 129 0129 2.336 – 4490.30.00 – 190 024	R\$	1.000,00
TOTAL	R\$	1.061.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 391, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Especial.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 67, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Lei nº 9.614, de 08 de julho de 2015, alterada pela Lei nº 9.730, de 22 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.436.778-1/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 05** (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de **R\$ 3.558.805,20** (três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos).

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior ficam criadas as naturezas de despesas nas unidades orçamentárias:

5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5650 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0028 – Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2450 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais

Natureza 31.90.11.00.151 514	R\$	2.108.371,48
Natureza 31.90.13.00.151 514	R\$	818.525,20
Natureza 31.91.13.00.151 514	R\$	487.556,31
Natureza 33.90.39.00.151 514	R\$	142.352,21
Natureza 31.90.92.00.151 514	R\$	2.000,00
TOTAL	R\$	3.558.805,20

Art. 3º Os créditos ora autorizados serão cobertos com anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5650 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5650.18.541.0188.2204 4490.51.00.151 514	R\$	3.558.805,20
TOTAL	R\$	3.558.805,20



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 392, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Especial.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 67, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Lei nº 9.614, de 08 de julho de 2015, alterada pela Lei nº 9.730, de 22 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.436.835-4/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 02** (dois) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de **R\$ 1.000,00** (mil reais).

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior ficam criadas as naturezas de despesas nas unidades orçamentárias:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0144 – M.D.E. Educação Básica

Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção Administrativa e Pedagógica da Educação Básica

Natureza: 4490.91.00 – 101 526 R\$ 500,00

Natureza: 4490.39.00 – 115 049 R\$ 500,00

TOTAL R\$ 1.000,00

Art. 3º Os créditos ora autorizados serão cobertos com anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.39.00 – 101 526..... R\$ 500,00

1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.39.00 – 115 019..... R\$ 500,00

TOTAL R\$ 1.000,00

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 4º Os créditos ora autorizados destinam-se a pagamento de despesas com pessoal, parcelamento de despesas com obrigação patronal do Instituto de Previdência do Fundo II e despesas de exercícios anteriores, indenizações e restituições com fonte de Recurso Federal.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 393, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

*Abre Crédito Adicional de Natureza
Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 9º, da Lei nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.436.502-9/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
1751 – FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
1751 – 12 361 0144 2.045 – 3190.11.00 – 119 37.....	R\$ 1.300.000,00
TOTAL	R\$ 1.300.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
1751 – FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
1751 – 12 361 0144 2.045 – 3390.13.00 – 119 37.....	R\$ 1.300.000,00
TOTAL	R\$ 1.300.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 394, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

*Abre Crédito Adicional de Natureza
Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 9º, da Lei nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.435.666-6/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 7.894,46** (sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1201 – 04 122 0028 2.451 – 4490.52.00 – 100 501	R\$ 7.894,46
TOTAL	R\$ 7.894,46

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1201 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501	R\$ 7.894,46
TOTAL	R\$ 7.894,46

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 395, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

*Abre Crédito Adicional de Natureza
Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.433.806-4/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 6.638.108,65** (seis milhões, seiscentos e trinta e oito mil, cento e oito reais e sessenta e cinco centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1603 – 09 272 0013 8.243 – 3191.13.00 – 100 501 R\$ 6.638.108,65

TOTAL R\$ 6.638.108,65

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1601 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501 R\$ 1.516.831,56

1601 – 04 129 0129 2.336 – 4490.39.00 – 100 501 R\$ 1.449.200,00

1601 – 04 129 0129 2.336 – 4490.51.00 – 100 501 R\$ 660.000,00

TOTAL R\$ 3.626.031,56

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 501 R\$ 520.723,90

5701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501 R\$ 961.852,27

5701 – 26 451 0025 1.432 – 4490.51.00 – 100 501 R\$ 1.529.500,92

TOTAL R\$ 3.012.077,09

TOTAL GERAL..... R\$ 6.638.108,65



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 396, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Especial.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 67, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Lei nº 9.614, de 08 de julho de 2015, alterada pela Lei nº 9.730, de 22 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.437.372-2/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER 02** (dois) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior ficam criadas as naturezas de despesas nas unidades orçamentárias:

6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

6601 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0024 – Promoção do Turismo

Projeto/Atividade: 2391 – Promoção e Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR

Natureza	33.90.31.00.110	613	R\$	1.000,00
----------	-----------------	-----	-----	----------

Natureza	33.90.33.00.100	585	R\$	3.000,00
----------	-----------------	-----	-----	----------

TOTAL			R\$	4.000,00
--------------	--	--	------------	-----------------

Art. 3º Os créditos ora autorizados serão cobertos com anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2451 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

2451.23.695.0024.2393	33.90.31.00.100	508	R\$	1.000,00
-----------------------	-----------------	-----	-----	----------

2451.23.695.0024.2393	33.90.30.00.100	585	R\$	3.000,00
-----------------------	-----------------	-----	-----	----------

TOTAL			R\$	4.000,00
--------------	--	--	------------	-----------------

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 397, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº. 6.436.894-0/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 04** (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1101 – 04 122 0005 2.451 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	170.000,00
1101 – 04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 501	R\$	40.000,00
1101 – 04 122 0028 2.450 – 3190.96.00 – 100 501	R\$	40.000,00
1101 – 04 122 0028 2.450 – 3191.13.00 – 100 501	R\$	100.000,00

TOTAL **R\$ 350.000,00**

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1101 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501	R\$	350.000,00
-------------------------------------------------------	-----	------------

TOTAL **R\$ 350.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 398, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

*Abre Crédito Adicional de Natureza
Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº. 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº. 6.438.286-1/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 – 01 031 0001 1.458 – 4490.52.00 – 100 501 R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 – 01 031 0001 2.314 – 3390.36.00 – 100 501 R\$ 400.000,00

0101 – 01 031 0001 2.001 – 3390.39.00 – 100 501 R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 67
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*Concede o Título de Cidadão
Goianiense ao Senhor Rômulo Wenden
Ribeiro.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU
PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

*Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense, ao
Senhor Rômulo Wenden Ribeiro, pelos serviços prestados ao Município de Goiânia.*

*Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
promulgação.*

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2015.**

**Ver. Anselmo Pereira
PRESIDENTE**

UMV/DL



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 68
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*Concede o Título Honorífico de
Cidadania Goianiense à Senhora
Márcia de Alencar Santana.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU
PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

*Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense à
Senhora Márcia de Alencar Santana, por seus relevantes serviços educacionais prestados
ao Estado de Goiás e especialmente ao Município de Goiânia, Goiás.*

*Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
promulgação.*

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2015.**

**Ver. Anselmo Pereira
PRESIDENTE**

UMV/DL



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 69
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*Concede o Título Honorífico de
Cidadania Goianiense ao Senhor Paulo
Gonçalves de Castro.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU
PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

*Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense, ao
Senhor Paulo Gonçalves de Castro, por seus relevantes serviços educacionais prestados
ao Estado de Goiás e especialmente ao Município de Goiânia, Goiás.*

*Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
promulgação.*

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2015.**

**Ver. Anselmo Pereira
PRESIDENTE**

UMV/DL



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 58629332/14

INTERESSADO: Fernando Paulo de Oliveira Neto

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº103/2015

À vista do contido nos Processos n.ºs 5.343.954-3/2013 e 5.862.933-2/2014, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 083/2015 - CPPAD, exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, datado de 30 de outubro de 2015, às fls. 178/187, combinado com os Vistos em Inspeção PAD n.º 095/2015, às fls. 189/191, da Corregedoria Geral do Município, bem como a recomendação constante do Despacho n.º 3061/2015, às fls. 192, do Controlador Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I, 186 e 187 § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão do servidor **FERNANDO PAULO DE OLIVEIRA NETO, matrícula n.º 1079590**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, por infração ao art. 142, inciso XVIII (*apresentar inassiduidade habitual, assim entendida a falta ao serviço, por vinte dias, interpoladamente, sem causa justificada, no período de seis meses*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com efeitos a partir da data de publicação do decreto.**

Após, encaminhem-se os autos à Corregedoria Geral do Município, para Vistos em Inspeção Final e providências subseqüentes.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

EXTRATO DO CONVÊNIO 022/2015

PROCESSO: 61479996/2015

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

CONTRATADA: **BANCO CACIQUE S/A**

OBJETO: Concessão pela **CONSIGNATÁRIA**, dentro das normas e condições vigentes do Sistema Financeiro Nacional, de possibilitar a aprovação e concessão de crédito na forma de empréstimo pessoal aos servidores estatutários ativos e inativos, comissionados e empregados celetistas da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como outros à disposição com ônus para o Município, a ser formalizado por meio de contratos firmados exclusivamente entre a **CONSIGNATÁRIA** e o **CONSIGNADO**, sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores e empregados da Administração Direta e Indireta (Autarquias e Empresas Públicas Municipais) da Prefeitura Municipal de Goiânia.

Averbação de consignação em folha de pagamento por parte da **CONSIGNANTE** dos valores para amortização mensal de débitos decorrentes das obrigações assumidas pelos servidores e/ou empregados do Município de Goiânia junto a **CONSIGNATÁRIA**.

FUNDAMENTO: Parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 59, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1139, de 07 de maio de 2015, Decreto nº 1367, de 11 de junho de 2015 e Portaria nº 006-SEMAD, de 14 de julho de 2015.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura

DATA DA ASSINATURA: 28/DEZEMBRO/2015

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

EXTRATO DO CONVÊNIO 023/2015

PROCESSO: 59322702/2014

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

CONTRATADA: **SINDICATO DOS ENFERMEIROS DE GOIÁS - SIEG**

OBJETO: Consignação em folha de pagamento por parte da **CONSIGNANTE** dos valores decorrentes da mensalidade instituída para o custeio da **CONSIGNATÁRIA**, e dos descontos totais mensais de adiantamento salarial oriundos da utilização de cartão benefícios/convênios ou concedidos pela **CONSIGNATÁRIA**, assumidos pelos servidores estatutários ativos e inativos, comissionados e empregados celetistas da Administração Direta e Indireta, bem como outros à disposição com ônus para o Município, mediante sua autorização prévia e expressa, (Autarquias e Empresas Públicas Municipais) da Prefeitura Municipal de Goiânia.

Averbação de consignação em folha de pagamento por parte da **CONSIGNANTE** dos valores para amortização mensal de débitos decorrentes das obrigações assumidas pelos servidores e/ou empregados do Município de Goiânia junto a **CONSIGNATÁRIA**.

FUNDAMENTO: Parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 59, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1139, de 07 de maio de 2015, Decreto nº 1367, de 11 de junho de 2015 e Portaria nº 006-SEMAD, de 14 de julho de 2015.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura

DATA DA ASSINATURA: 28/DEZEMBRO/2015

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE PAGAMENTO Nº
293/2015**

PROCESSO: 57753773

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Antônio Claudio Abalem Thomaz de Souza e outros

DO OBJETO: O Termo tem por objeto Retificar o Preâmbulo, a Cláusula Primeira – DO OBJETO, bem como a Cláusula Segunda – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente ao Termo de Pagamento 293/2015, passando a vigorar com as seguintes redações:

“**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Av. do Cerrado, nº 999 Park Lozandes. CEP: 74884-900, Goiânia-Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.623.352/0001-03, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Secretário Dr. FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 3466273 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 782.175.981-34, e do outro lado o **Sr. ANTONIO CLAUDIO ABALEM THOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no RG nº 3010325 – SSP/GO e CPF (MF) nº 833.677.211-15, **FLÁVIA ABALEM THOMAS DE SOUZA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº. 3104659 SSP/GO e no CPF sob o nº. 806.326.371-53, **LUCIANA ABALEM THOMAZ DE SOUZA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº. 6389392 SSP/GO e no CPF sob o nº. 818.041.051-04, **MARIA ABALEM**, brasileira, portadora do RG nº. 4717904 DGPC/GO e CPF nº. 453.911.651-72, doravante denominados simplesmente **LOCADORES**, neste ato representados por seu Procurador **ANTONIO CLAUDIO ABALEM THOMAZ DE SOUZA**, doravante denominado simplesmente **LOCADOR:**”

“**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Pagamento, a indenização, referente à reforma para a restituição do imóvel, situado na Rua 142, nº 87, Qd. 57, Lt. 12, Setor Marista, nesta Capital, onde funcionava o SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.”

“**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao presente Termo dá-se o valor de R\$ 38.632,12 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e doze centavos) que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2015.2150.10.302.0178.2634.33909300.114, da Secretaria Municipal de Saúde. O percentual a ser recebido por cada parte fica dividido da seguinte forma: 16,6667% ao Sr. Antônio Cláudio Abalem Thomaz de Souza; 16,6667% à Sra. Flávia Abalem Thomaz de Souza, 16,6667% à Sra. Luciana Abalem Thomaz de Souza e 50,00% à Sra. Maria Abalem.”

DATA DA ASSINATURA: 07 dias do mês de dezembro de 2015.

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

MBS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PROCESSO Nº.: 62298731

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº 5203/2015

A Secretária de Educação do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, ainda,

CONSIDERANDO:

1- O disposto nos artigos 77, 78 incisos I, III e V, 79 inciso I, 87 inciso II da Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, juntamente com a Cláusula Décima Primeira, itens 11.1 e 11.2, a) e Cláusula Décima Segunda, itens 12.1 e 12.2, inciso III do Contrato Nº 103/2014, cujo o objeto era a empreitada de obra e engenharia para a construção do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Bairro Floresta, no Município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e Edital de Concorrência Pública Nº 005/2014 e seus Anexos.

2- Que a empresa CONSTRUTORA ALMEIDA PRADO LTDA., sagrou-se vencedora do sobredito certame, consoante termo de homologação (fls. 331);

3- Que a supracitada empresa firmou o Contrato Nº 103/2014 (fls. 03/17), mas, desafortunadamente, não cumpriu o pactuado, agindo de maneira morosa e negligente, culminando na paralisação irregular da obra, conforme teor: Relatório de Visita da Diretoria de Administração e Finanças/Gerência de Manutenção, Segurança e Conservação (fls.272/275); Relatórios Semanais e de Vistorias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/SEINFRA (fls. 254, 263/271, 286/292); Parecer da Gerência de Análise de Obras Públicas - GERAOP/CGM Nº 263/2015 (fls. 305/312); e Despachos Nº0951/2015 da Gerência de Acompanhamento de Processos de Obras e de Manutenção - GAPOM (fls.330);



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

4 - Que a Administração, em caráter excepcional e para não gerar mais prejuízos ao erário e à sociedade, dilatou o prazo e admitiu um novo cronograma físico-financeiro;

5 - Que a Contratada, mesmo após a repactuação do cronograma físico-financeiro e da dilação do prazo, não conseguiu cumprir o acordado, culminando na paralisação irregular da obra;

6 - Que a empresa foi notificada no dia 21 de setembro de 2015, por meio da Notificação nº 021/2015-SME (fls. 318), para que apresentasse justificativa do atraso devidamente comprovado na obra e o não cumprimento do cronograma físico-financeiro repactuado;

7 - Que a Contratada se manteve inerte em relação a esta primeira notificação;

8 - Que a Contratada num período de 10 (dez) meses, executou apenas 22% (vinte e dois) por cento da obra;

9 - Que diante dos fatos narrados, a empresa recebeu uma segunda notificação no dia 28 de outubro de 2015, por meio da Notificação nº 030/2015 (fls. 324), informando a abertura de processo de irregularidade e ofertando o prazo de 5 (cinco) dias para defesa;

10 - Que a empresa respondeu, tempestivamente, informando a paralisação da obra (fls. 325/328), situação que de fato já tinha sido identificada pelos fiscais da SEINFRA desde o mês de setembro de 2015;

11 - O disposto no Parecer Nº 378/2015 de lavra da Advocacia Setorial, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME (fls. 334/353).

RESOLVE:

1 – Determinar a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Nº 103/2014, celebrado com a empresa CONSTRUTORA ALMEIDA PRADO LTDA., CNPJ Nº11.799.534/0001-46, nos termos da Cláusula Décima Primeira, itens 11.1 e 11.2, a) do referido instrumento contratual, e arts. 78, incisos I, III e V e 79, inciso I da Lei Federal Nº8.666/93;

2 – Determinar que seja aplicada à empresa CONSTRUTORA ALMEIDA PRADO LTDA: multa no valor de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor total da contratação de R\$ 2.086.628,42 (dois milhões, oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

quarenta e dois centavos), que equivale um total de R\$ 10.433,14 (dez mil, quatrocentos e trinta e três reais e catorze centavos); e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme estabelecido nos termos da Cláusula Décima Segunda, itens 12.1 e 12.2, inciso III do Contrato Nº 103/2014 e Art. 87, II da Lei de Licitações;

3 - Após, sejam os presentes Autos encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças para que proceda ao recolhimento da referida multa e, em caso de não pagamento, o valor devido será inscrito na Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

Cumpra-se, publique-se e encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Esporte, aos 07 dias do mês de dezembro de 2015.

Profª. NEYDE APARECIDA DA SILVA
-Secretária-



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PROCESSO Nº.: 63065447

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº 5204/2015

A Secretária de Educação do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, ainda,

CONSIDERANDO:

1 - O disposto nos artigos 77, 78 incisos I, III e V, 79 inciso I, 87 inciso II da Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, juntamente com a Cláusula Décima Primeira, itens 11.1 e 11.2, a) e Cláusula Décima Segunda, itens 12.1 e 12.2, inciso III do Contrato Nº 064/2014, cujo o objeto era a empreitada de obra e engenharia para a construção do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, no Setor Solar Ville, no Município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e Edital de Concorrência Pública Nº 007/2014 e seus Anexos.

2 - Que a empresa **CONSTRUTORA ALMEIDA PRADO LTDA.**, sagrou-se vencedora do sobredito certame, consoante termo de homologação (fls. 199);

3 - Que a supracitada empresa firmou o Contrato nº 064/2014 (fls. 03/15), mas, desacertadamente, não cumpriu o pactuado, agindo de maneira morosa e negligente, culminando na paralisação irregular da obra, conforme teor: Relatório de Visita da Diretoria de Administração e Finanças/Gerência de Manutenção, Segurança e Conservação (fls.125/132); Relatórios Semanais e de Vistorias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/SEINFRA (fls. 115/116 e 145/152); Parecer da Gerência de Análise de Obras Públicas - GERAOP/CGM Nº 146/2015 (fls. 101/106); e Despachos Nº 0739/2015 e Nº 0890/2015 da Gerência de Acompanhamento de Processos de Obras e de Manutenção - GAPOM (fls. 179);



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

4 - Que a Administração, em caráter excepcional e para não gerar mais prejuízos ao erário e à sociedade, dilatou o prazo e admitiu um novo cronograma físico-financeiro;

5 - Que a Contratada, mesmo após a repactuação do cronograma físico-financeiro e da dilação do prazo, não conseguiu cumprir o acordado, culminando na paralisação irregular da obra;

6 - Que a empresa foi notificada no dia 21 de Setembro de 2015, por meio da Notificação nº 018/2015-SME (fls. 184), para que apresentasse justificativa para o atraso devidamente comprovado da obra e o não cumprimento do cronograma físico-financeiro repactuado;

7 - Que a Contratada apresentou, tempestivamente, suas justificativas, porém as mesmas não foram aceitas;

8 - Que a Contratada num período de 12 (doze) meses, executou apenas 32,8% (trinta e dois vírgula oito) por cento da obra;

9 - Que diante dos fatos narrados, a empresa recebeu uma segunda notificação no dia 28 de Outubro de 2015, por meio da Notificação nº 029/2015 (fls. 193), informando a abertura de processo de irregularidade e ofertando o prazo de 5 (cinco) dias para defesa;

10 - Que a empresa respondeu, tempestivamente, com os mesmos argumentos já alegados e ainda informando a paralisação da obra (fls. 194/196), situação que de fato, já tinha sido identificada pelos fiscais da SEINFRA;

11 - O disposto no Parecer Nº 366/2015 de lavra da Advocacia Setorial, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME (fls. 202/221).

RESOLVE:

1 – Determinar a **RESCISÃO UNILATERAL** do **Contrato Nº 064/2014**, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA ALMEIDA PRADO LTDA.**, CNPJ Nº11.799.534/0001-46, nos termos da Cláusula Décima Primeira, itens 11.1 e 11.2, a) do referido instrumento contratual, e arts. 78, incisos I, III e V e 79, inciso I da Lei Federal Nº8.666/93;

2 – Determinar que seja aplicada à empresa **CONSTRUTORA ALMEIDA PRADO LTDA: multa no valor de 0,5 %** (meio por cento) sobre o valor total da contratação de R\$ 2.042.690,86 (dois milhões, quarenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

oitenta e seis centavos), que equivale um total de **R\$ 10.213,45 (dez mil, duzentos e treze reais e quarenta e cinco centavos)**; e **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos**, conforme estabelecido nos termos da Cláusula Décima Segunda, itens 12.1 e 12.2, inciso III do Contrato Nº 064/2014 e Art. 87, II da Lei de Licitações;

3 - Após, sejam os presentes Autos encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças para que proceda ao recolhimento da referida multa e, em caso de não pagamento, o valor devido será inscrito na Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

Cumpra-se, publique-se e encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Esporte, aos 02 dias do mês de dezembro de 2015.

Profª. NEYDE APARECIDA DA SILVA
-Secretária-



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PROCESSO Nº.: 62408219

INTERESSADO: Construtora Almeida Prado

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº 5205/2015

A Secretária de Educação do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, ainda,

CONSIDERANDO:

1 – O disposto nos artigos 77, 78 incisos I, III e V, 79 inciso I, 87 inciso II da Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, juntamente com a Cláusula Décima Primeira, itens 11.1 e 11.2, a) e Cláusula Décima Segunda, itens 12.1 e 12.2, inciso III do Contrato Nº 104/2014, cujo o objeto era a empreitada de obra e engenharia para a construção do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Residencial Mendanha, no Município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e Edital de Concorrência Pública Nº 011/2014 e seus Anexos.

2 – Que a empresa **CONSTRUTORA ALMEIDA PRADO LTDA.**, sagrou-se vencedora do sobredito certame, consoante termo de homologação (fls. 177);

3 – Que a supracitada firmou o Contrato nº. 104/2014 (fls. 04/18), mas, desacertadamente, não cumpriu o pactuado, agindo de maneira morosa e negligente, culminando na paralisação irregular da obra, conforme teor: Justificativa Técnica da SEMOB (fls. 52); Relatórios Semanais e de Vistorias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/SEINFRA (fls. 91/92, 97/98, 149/157); Parecer da Gerência de Análise de Obras Públicas - GERAOP/CGM Nº 304/2015 (fls. 172); e Despachos Nº 798/2015 e Nº 0870/2015 da Gerência de Acompanhamento de Processos de Obras e de Manutenção - GAPOM (fls. 178);

4 – Que a Contratada apresentou no dia 04 de Maio de 2015 uma justificativa de atraso na execução da obra, todavia a SEINFRA não considerou nenhuma das alegações expostas (fls. 49/50 e 53/54);

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

5 - Que a Contratada foi notificada, em 19 de Junho de 2015, por meio do Ofício nº 1770/2015 – SME, para se manifestar quanto o não aceite de sua justificativa de atraso no cronograma físico-financeiro (fls. 151/162);

6 - Que a empresa, após a notificação, apresentou sua defesa, tempestivamente, expondo seus motivos do atraso da obra e do não cumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado, os quais não foram consentidos (fls. 87/88);

7 - Que a Administração, em caráter excepcional e para não gerar mais prejuízos ao erário e à sociedade, dilatou o prazo e admitiu um novo cronograma físico-financeiro;

8 - Que a Contratada, mesmo após a repactuação do cronograma físico-financeiro e da dilação do prazo, não conseguiu cumprir o acordado, culminando na paralisação irregular da obra (fls. 111/124);

9 - Que a empresa foi novamente notificada, em 13 de Agosto de 2015, por meio do Ofício nº 006/2015 – SME (fls. 101), para que apresentasse justificativas plausíveis referentes a falha estrutural detectada pela SEINFRA na execução do projeto;

10 - Que a Contratada, manifestou-se informando que já estava atendendo as recomendações/exigências da fiscalização para sanar as falhas apontadas (fls. 104);

11 - Que a Contratada num período de 9 (nove) meses, executou somente 22% (vinte e dois) por cento da obra;

12 - Que diante dos fatos narrados, a empresa recebeu uma terceira notificação no dia 21 de Setembro de 2015, por meio da Notificação nº 016/2015 (fls. 130), quanto ao atraso devidamente comprovado da obra e o não cumprimento do repactuado cronograma físico-financeiro;

13 - Que a empresa respondeu, tempestivamente, com os mesmos argumentos já alegados (fls. 131/133);

14 - O disposto no Parecer Nº 331/2015 de lavra da Advocacia Setorial, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME (fls. 181/201).

1. RESOLVE:

1 - Determinar a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato Nº 104/2014, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA ALMEIDA PRADO LTDA.**, CNPJ



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Nº11.799.534/0001-46, nos termos da Cláusula Décima Primeira, itens 11.1 e 11.2, a) do referido instrumento contratual, e arts. 78, incisos I, III e V e 79, inciso I da Lei Federal Nº8.666/93;

2 – Determinar que seja aplicada à empresa **CONSTRUTORA ALMEIDA PRADO LTDA: multa no valor de 0,5 %** (meio por cento) sobre o valor total da contratação de R\$ 1.848.902,58 (hum milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), que equivale um total de **R\$ 9.244,51 (nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos); e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos**, conforme estabelecido nos termos da Cláusula Décima Segunda, itens 12.1 e 12.2, inciso III do Contrato Nº 104/2014 e Art. 87, II da Lei de Licitações;

3 - Após, sejam os presentes Autos encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças para que proceda ao recolhimento da referida multa e, em caso de não pagamento, o valor devido será inscrito na Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

Cumpra-se, publique-se e encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Esporte, aos 4 dias do mês de dezembro de 2015.

Profª. NEYDE APARECIDA DA SILVA

-Secretária-



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

PORTARIA Nº 96/2015 - SMT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, em especial as dispostas na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e nos termos Lei Complementar Municipal nº 130 de 19 de dezembro de 2003 e Decreto nº 1285 de 30 de maio de 2012.

Considerando que ao Órgão Executivo de Trânsito e Transportes de Goiânia, na qualidade de órgão gestor dos serviços de transportes no município, compete expedir as permissões, manter, **renovar e gerir** o cadastro dos operadores do serviço de colocação e permanência de caçambas para a coleta de resíduos inorgânicos nas vias e logradouros públicos do Município de Goiânia;

Considerando que o cadastro dos operadores do serviço de caçamba tem validade de até 12 (doze) meses e deverá ser renovado anualmente por meio do licenciamento anual;

Considerando que o prazo estabelecido para a regularização dos operadores do serviço expirou em 30 de novembro de 2015;

Considerando a solicitação exarada no processo nº 64143557, justifica o estabelecimento de novo prazo para o licenciamento do cadastro dos autorizatários, em data hábil para a renovação, objetivando possibilitar que os operadores do serviço possam prestar a atividade devidamente regularizados, constituindo o ato em benefício à atividade e, de forma geral, aos usuários que locam as caçambas junto as empresas;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer prazo até a data de 29 de janeiro de 2016, para o licenciamento dos autorizatários que executam o serviço de colocação e permanência de caçambas para a coleta de resíduos inorgânicos nas vias e logradouros públicos do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, em especial ao Secretário Municipal de Planejamento e Habitação e ao Superintendente da Ordem Pública, com a urgência que o caso requer, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CRENCIANTE**; e o profissional Psicólogo com especialidade Psicologia Clínica; Pessoa Física **GUILHERME MAIA LINHARES** com endereço comercial na Rua 3, nº54- Setor Oeste, Telefone Comercial: 3224-2603, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 1756404 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 759.956.201-00 e no CRP sob o nº 09/001773, doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

01.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499, Setor Sul – Goiânia – GO.
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante

(assinatura e carimbo)

GUILHERME MAIA LINHARES

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499, Setor Sul – Goiânia – GO.
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e a profissional ODONTÓLOGA especialidade em Periodontia Pessoa Física, **TELMA DE FATIMA RODRIGUES CRUVINEL**, com endereço comercial na Rua 86, n. 500, Setor Sul, Telefone Comercial 3212-7155 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 461001 SSP/GO, inscrita no CPF sob o Nº 277.782.071-68 e no CRO/GO sob o nº 1882 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante
(assinatura e carimbo)

TELMA DE FATIMA RODRIGUES

CRUVINEL
Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional FONOAUDIÓLOGA, Pessoa Física, **IZABELA DE MORAES**, com endereço comercial na Rua C-135, Quadra 532, Lote 5- Setor Jardim América, Telefones Comerciais: 3087-3646/3087-3643, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 1687960 2ªvia SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 135.279.908-10 e no CREFONO/GO nº 430 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499, Setor Sul – Goiânia – GO.
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante

(assinatura e carimbo)

IZABELA DE MORAES

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499, Setor Sul – Goiânia – GO.
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional NUTRICIONISTA Pessoa Física PATRÍCIA MENDES CHAGAS TREVENZOL com endereço comercial na Rua 1131, Quadra 242, Lote 25, nº86 - Setor Marista, Telefone Comercial: 3241-4042, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 3844124 SSP/GO inscrita no CPF sob o Nº 000.469.411-26 e no CRN/GO sob o nº 6421 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499, Setor Sul – Goiânia – GO.
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante
(assinatura e carimbo)

PATRÍCIA MENDES CHAGAS

TREVENZOL
Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499, Setor Sul – Goiânia – GO.
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e a profissional Fonaudióloga Pessoa Física, **SUELLEN FERRO DE BRITO**, com endereço comercial na Rua 128, nº 50, Setor Sul, Telefone Comercial 39416053 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 1979452 SSP/GO, inscrita no CPF sob o Nº 589.838.301-82 e no CRF sob o nº 1724 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante
(assinatura e carimbo)

SUELLEN FERRO DE BRITO

Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255 /2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional MÉDICA Pessoa Física, WANNESSE LORENA DO CARMO LOPES com endereço comercial na JR Assessoria: Av. T-4,nº1445- Setor Bueno, Telefone Comercial: 3921-1826, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 3437.361 SPTC/GO, inscrita no CPF sob o nº 764.607.031-91 e no CREMEGO sob o nº 10314, doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante
(assinatura e carimbo)

WANNESSA LORENA DO CARMO

LOPES
Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 425/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE** nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CRENCIANTE**; e a profissional Médica com especialidade em: Dermatologista, Pessoa Física **SUSANA CARVALHO CORTES LOMBARDI**, com endereço comercial na Rua 261-A, Quadra 41 Lote 19/30 nº 497, Clínica Prevenção, Setor Leste, Telefone Comercial 3088-5008 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 3111396 SSP/GO, inscrita no CPF sob o Nº 706.328.201-87 e no CREMEGO sob o nº 10882 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante
(assinatura e carimbo)

**SUSANA CARVALHO CORTES
LOMBARDI**

Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 459 /2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional MÉDICO, Pessoa Física, **MARCO ANTÔNIO RICCIARDI LOMBARDI** com endereço comercial na Clínica Prevenção, na Rua 261, nº 497- Setor Leste Universitário, Telefone Comercial: 3088-5008, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 5582219 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 255.638.498-05 e no CREMEGO sob o nº 10821, doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante
(assinatura e carimbo)

**MARCO ANTÔNIO RICCIARDI
LOMBARDI**

Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 509/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e o profissional **MÉDICO Pessoa Física ,RENATO CARDOSO GUIMARÃES**, com endereço comercial na Rua 8, nº646 – Setor Centro, Telefone comercial: 3201-6262, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 3717600 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº 005.641.641-50 e no CREMEGO sob o nº 13741 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499, Setor Sul – Goiânia – GO.
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante
(assinatura e carimbo)

RENATO CARDOSO GUIMARÃES

Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499, Setor Sul – Goiânia – GO.
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 687/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional MÉDICO, Pessoa Física, CARLOS ANTONIO THOMÉ com endereço comercial na Clínica Santa Paula Ltda, na Avenida República do Líbano, Quadra 24 A, Lotes 18/20, nº936- Setor Aeroporto, Telefones Comerciais: 3089-3003/8424-2158 , Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 267336 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 132.412.491-15 e no CREMEGO sob o nº 4078 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante
(assinatura e carimbo)

CARLOS ANTONIO THOMÉ

Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul
imascredenciamento@gmail.com

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA, CNPJ nº 03.007.673/0001-61, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **64371409**, a Licença Ambiental de Instalação e de Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios e supermercados, desenvolvida(s) na Avenida Contorno, Quadra: 102, Lote: área, nº 325, Setor Central, Goiânia, Go.